

PORTARIA Nº 28, de 16 de abril de 2025.

“RERATIFICA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº. 20/2024, e que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição/ Magistério a Sr.^a Edna Conceição de Jesus Oliveira.”

Mário Luiz da Silva Júnior, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que submetido à apreciação do Auditor do TCE/ES constatou o equívoco na expedição do ato aposentatório;

Considerando a que portaria retificadora nº 40/2024 suprimiu a fundamentação;

Considerando que a retificação da Portaria 20/2025 retificou com equívoco;

RESOLVE

Art. 1º - **RERATIFICA** a fundamentação legal da Portaria nº. 20, de 06/03/2025, publicada no D.O.E de 17/03/2025, que retificou Portaria 40/2024 da Aposentadoria por Tempo de Contribuição/ Magistério.

Onde se lê:

“(…) com proventos proporcionais, reajuste de acordo com índice do INSS, com fulcro no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88 c/c EC nº 41/2003 e o Art. 35 da LC nº10/2006 c/c Art. 14 c/c art. 16, Inciso II da LC 065/2022, que rege a Previdência Municipal e, até posterior deliberação (…).”

Leia-se:

“(…) com proventos proporcionais, reajuste de acordo com índice do INSS, com fulcro no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 c/c EC nº 41/2003 e o Art. 35 da LC nº10/2006 c/c Art. 14 c/c art. 16, Inciso II da LC 065/2022, que rege a Previdência Municipal e, até posterior deliberação. (…).”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da portaria nº 40/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade de Conceição da Barra, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025), na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, que fiz digitar e subscrevi.

MÁRIO LUIZ DA SILVA
JUNIOR:07148856736
Assinado de forma digital por
MÁRIO LUIZ DA SILVA
JUNIOR:07148856736
Data: 2025.04.16 15:43:23 -03'00'

Mário Luiz da Silva Júnior
Diretor Presidente
Portaria nº 378/2024

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Abril de 2025.

Mário Luiz da Silva Júnior, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - **PREVICOB**, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foi expedido o ato abaixo descrito:

PORTARIA Nº. 27 de 15/04/2025

Finalidade: Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, da servidora **Sra Valéria Cristina Drumont de Freitas**, matrícula nº 9826, efetiva no cargo de Auxiliar Biblioteca, Padrão Salarial 174 letra E - Nível II - ADM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, reajuste de acordo com índices utilizados pelo INSS, com fulcro no Art. 2º c/c art. 8º, § 1º da LC 065/2022, que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **16/04/2025**, revogados as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 1535505

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ ES - PREVICOB.

Reratificação da Portaria nº 20/2025 publicada no Diário Oficial de 17/03/2025 da Aposentadoria por Tempo de Contribuição/ Magistério, da segurada Sra. Edna Conceição de Jesus Oliveira.

"Onde se lê": com fulcro no Art. 6º da E.C nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88, Art. 195, Inciso III da Lei Municipal nº 2.052/99 e Art. 35 da LC nº 10/2006, que rege a previdência Municipal e, até posterior deliberação.

"Leia-se": com fulcro no Art. 6º da E.C nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88, Art. 195, Inciso III da Lei Municipal nº 2.052/99 e Art. 35 da LC nº 10/2006, que rege a previdência Municipal e, até posterior deliberação. Os demais termos desta portaria de nº 40/2024 permanecem inalterados.

Mário Luiz da Silva Júnior

Diretor Presidente

Portaria 378/24

Protocolo 1536527

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

Processo nº 703/2022 **Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS** e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 005/2023, de prestação de serviço de DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE PROCESSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA MUNICIPIO DA SERRA - IPS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIALIDADES TÉCNICAS, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor Estimado: R\$128.625,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 25.2501.09.122.0040.2.226 Nat.Despesa: 3.3.90.39.05. Data da assinatura: 11 de abril de 2025.

CHRISTIANI MARIA VIEIRA

Diretora Presidente

Protocolo 1536339

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 175/2024**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA: PINAFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.242.775/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 12/2024 pelo prazo 12 (doze) meses, conforme prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Os valores permanecem os mesmos praticados anteriormente, ou seja, o valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200702.194 - Manutenção das Atividades Administrativas - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 20.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 As partes acima identificadas e qualificadas resolvem em comum acordo aditar o contrato, com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, acrescentando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de 12/04/2025 a 12/04/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 O valor total da garantia contratual será de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a 3% do valor anual do contrato.

5.2 Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais. Linhares-ES, 11 de abril de 2025.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1535915

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CONVOCAÇÃO

A Codeg - Cia. De Mel. E Des. Urb. de Guarapari, CONVOCA SEUS ACIONISTAS para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a se realizar dia 30/04/25, às 09hs, Ordem do dia: Prestação de Contas 2025. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a se realizar dia 30/04/25, às 10hs, Ordem do dia: Alteração do Estatuto Social e assuntos diversos.

Local: Sede da CODEG, localizado Rua Professor Cici Gaigher, 15 - Sol Nascente - Guarapari/ES - CEP: 29210-442.

Guarapari (ES), 16 de abril de 2025

Ubirajara Ribeiro

Diretor Presidente

Protocolo 1536468